



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 02 DE JULHO DE 2001

Cria a Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal (Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997), a Secretaria Municipal de Ação Social e suprimida a Coordenadoria de Promoção Social.

Art. 2º - É da competência da Secretaria Municipal de Ação Social:

I - executar atividades de promoção e assistência social;

II - definir prioridades da política de assistência social;

III - dar assistência ao menor abandonado, solicitando a cooperação de órgãos e entidades estaduais e federais que cuidem do problema;

IV - conceder auxílios específicos em caso de pobreza extrema ou outros casos emergências devidamente comprovados;

V - desenvolver ações de combate ao trabalho infantil mediante parceria com órgãos federais e estaduais;

VI - atuar na formulação de procedimentos que visem a celebração de contratos ou convênios com órgãos estaduais e federais;

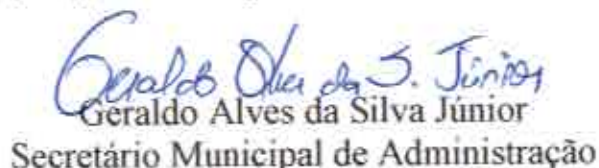
VII - executar outras atividades que lhe sejam correlatas.

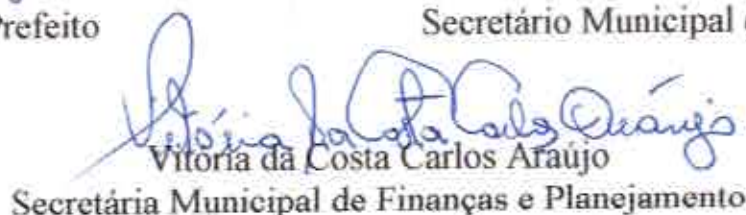
Art. 3º - Fica suprimido o cargo comissionado de Coordenador de Promoção Social símbolo CC-2 e criado o cargo em comissão de Secretário Municipal de Ação Social, símbolo CC-1.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 02 de julho de 2001.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração


Vitoria da Costa Carlos Araújo
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento